



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

***2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO  
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM  
SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS  
MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
SANTA LUZIA E A IMPRENSA NACIONAL.***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** com sede à Avenida VIII, nº. 50, Carreira Comprida Santa Luzia/MG CEP: 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, nomeado pelo Decreto nº 3.701/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.196.645/0001-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **MARLEI VITORINO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.432755-SSP/GO e do CPF nº 246028251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 061/2019, processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de licitação nº 004/2019, elaborado em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a convalidação dos atos praticados fora da vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato originário.

A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos da Portaria IN/SG-PR nº 1, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DOU Seção 1, de 14 de janeiro de 2021, que revogou a Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

nº 256, de 28 de agosto de 2018, republicada no DOU Seção 1, de 21 de setembro de 2018 e na Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, que revogou a Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, publicada no DOU Seção 1, de 3 de outubro de 2018 e a Portaria nº 207, de 24 de outubro de 2019, publicada no DOU Seção 1, de 25 de outubro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 159/2019, de 14 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2022.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Fica assegurado ao Município de Santa Luzia a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO**

Ficam convalidados os atos praticados a partir do período de término da vigência do contrato nº 159/2019, dia 14 de maio de 2021, até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é estimado em **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2021, à conta da seguinte classificação:

04.122.2001 2044 MANUT.SUPERINT. DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.390.39.68.00 – Serviço de Publicidade e Propaganda

Fonte: 100 – Recursos Ordinários – Ficha: 370

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.

**CLÁUSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Santa Luzia - MG.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Santa Luzia, 14 de julho de 2021.

**THIAGO  
HENRIQUE  
FERREIRA**

Assinado de forma  
digital por THIAGO  
HENRIQUE FERREIRA  
Dados: 2021.07.15  
10:01:29 -03'00'

---

**THIAGO HENRIQUE FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
CONTRATANTE

---

**MARLEI VITORINO DA SILVA**  
Imprensa Nacional  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
RG:  
CPF:

---

Nome:  
RG:  
CPF:

EM BRANCO